EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica Nº	**015/2026**
Processo Licitatório Nº	**072/2026**
Critério de Julgamento	**Menor preço Global**
Local:	**www.licitardigital.com.br**
Início de Recebimento das Propostas	**16/11/2026 às 12h00min**
Término do Recebimento das Propostas	**02/12/2026 às 07h50min**
Abertura e Análise de Proposta	**02/12/2026 às 08h00min**
Início da Etapa de Lances	**02/12/2026 às 08h05min**
Valor Previsto	**R$ 2.343.866,99 (dois milhões trezentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)**
Sistema	**www.licitardigital.com.br**
Modo de Disputa	**Aberto**
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA DE CAVA GRANDE, MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG, COM IMPLEMENTAÇÃO INTEGRAL DE CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, ASSEGURANDO LIVRE ACESSO, CIRCULAÇÃO E FRUIÇÃO DOS ESPAÇOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 10.098/2000 E Nº 13.146/2015, DO DECRETO FEDERAL Nº 5.296/2004 E DA ABNT NBR 9050, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO EDITAL.
AMPARO LEGAL	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10/2024, e demais legislações pertinentes.
Validade da Proposta	Mínimo de 60 (sessenta) dias
Contatos e informações:	Juliano Pinto Martins– Agente de Contratação Telefone (31) 99559-6446 – E-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2026

INTRODUÇÃO
O Município de MARLIÉRIA, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na **forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada do ramo de engenharia destinada à execução da obra descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo, composição de preços unitários, relatório fotográfico e demais documentos integrantes deste Edital e seus anexos.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis, além das disposições deste Edital e de seus anexos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.
A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão providenciar previamente seu credenciamento na plataforma, observadas as regras de acesso e participação nela estabelecidas.
As retificações (se houver) serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
A Administração poderá suspender ou adiar a sessão pública, mediante decisão fundamentada, bem como revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la quando constatada ilegalidade insanável, observados o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br
CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão Licitações no endereço descrito no cabeçalho, ou por meio eletrônico no site www.marlieria.mg.gov.br
ESCLARECIMENTOS: Diretamente Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, ou pelo telefone: (31) 99814-5522 ou e-mail: licitacao@marliéria.mg.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria, no endereço www.marlieria.mg.gov.br ou na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br.

2 DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
2.1 No dia 02 de dezembro de 2026, às 08h00min, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
2.1.1 Na hipótese de impossibilidade de realização da sessão na data prevista, o Agente de Contratação comunicará o adiamento e divulgará a nova data e o horário pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital, observadas as disposições legais aplicáveis

3 DO OBJETO
3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Subprefeitura de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, com implementação integral de condições de acessibilidade universal, assegurando livre acesso, circulação e fruição dos espaços a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos das Leis Federais nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e da ABNT NBR 9050, sob o regime de empreitada por preço global, com medições dos serviços efetivamente executados, utilizando recursos do ACORDO JUDICIAL PARA

REPARAÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA RELATIVA AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composições de preços unitários, relatório fotográfico e demais documentos técnicos integrantes deste edital e de seus anexos.

4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro:
02.010.4.122.0015.1023 4.4.90.51.00.00.00.00 FICHA 694

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
5.2. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
5.3. O modo de disputa será ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 PRAZOS

6.1. O prazo para execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, observados o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas e demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.
6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
6.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, quando cabível e devidamente justificado, mediante termo aditivo, observadas as hipóteses, condições e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles aplicáveis aos contratos de obras e serviços de engenharia.
6.4. Eventual prorrogação do prazo de execução deverá ser formalmente justificada, precedida de análise pela fiscalização e pela Administração, e formalizada antes do término do prazo contratual, quando exigível, observadas as disposições legais aplicáveis.

7 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.
7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.3 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
7.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso ao sistema para participar de licitações na forma eletrônica;
7.5 Não poderão disputar esta licitação:
7.5.1 o autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando configurada hipótese de impedimento prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exceções legais aplicáveis.
7.5.2 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.5.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
7.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
7.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
7.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7.5.8 O impedimento de que trata o subitem 7.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.5.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 7.5.1 e 7.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
7.5.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8 CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema www.licitardigital.com.br.
8.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.
8.3 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Marliéria responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
9.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
9.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
9.3.2 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.3.3 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9.3.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
9.3.5 Declaração de ciência dos termos do edital.

9.3.6 Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
9.3.7 Declaração de observância do limite de contratação com a administração pública.
9.3.8 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
9.3.9 Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
9.4 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
9.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do responsável pelo procedimento licitatório, e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.
9.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
9.7 Os lances serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital e na plataforma utilizada para realização do certame.
9.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa;
9.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1 A presente licitação está disponível para recebimento de propostas na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.
10.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
10.3. O Acesso para participar desta licitação está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.
10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
10.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.12. **Do regime tributário, da desoneração da folha de pagamento e do BDI:**
a) O orçamento estimativo da Administração foi elaborado sob o regime desonerado de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com adoção da alíquota de BDI de 29,50%.
b) As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais e a respectiva planilha de composição de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) em estrita conformidade com o seu regime tributário efetivo.
c) As empresas optantes pelo Simples Nacional, ou aquelas que, por qualquer outro motivo, não façam jus ao benefício fiscal da desoneração da folha de pagamento (CPRB), deverão formular suas propostas e compor seus respectivos BDIs com a exclusão da alíquota correspondente à CPRB, ajustando proporcionalmente os tributos incidentes, sob pena de desclassificação em caso de sobrepreço.
d) Em nenhuma hipótese será admitida a inclusão de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) na composição do BDI, em estrita observância à Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União (TCU).

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos eventualmente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades e os prazos disponibilizados pela plataforma eletrônica.
11.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
• Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
• A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
• A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;
11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 100,00 (cem reais).**
11.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**
11.12. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras de duração da etapa competitiva e de prorrogação automática estabelecidas neste edital e na regulamentação aplicável.

• A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.
• Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o responsável pelo procedimento licitatório poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
• A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• Na hipótese de não haver novos lances na prorrogação automática nos termos do subitem anterior, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
• Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para definição das demais colocações, mediante justificativa e observadas as regras do sistema eletrônico.
11.13.1. Após o reinício da disputa, os licitantes convocados poderão apresentar novos lances, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico, sendo classificados conforme a ordem de vantajosidade.
11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16. Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar para o responsável pelo procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
11.17. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação durante a etapa de envio de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão impeça a continuidade regular do certame, a sessão poderá ser suspensa e posteriormente retomada, mediante comunicação aos participantes pelo próprio sistema

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação no edital, e quanto ao disposto no art. 59 da Lei Federal 14.133/21.
12.2. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados o critério de julgamento, as especificações do objeto e as condições estabelecidas no edital, vedada a alteração que comprometa a isonomia ou modifique substancialmente o objeto licitado.
12.3. É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Projeto Básico ou alteração da natureza do objeto licitado.
12.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação.
12.5. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.6. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do Agente de Contratação, no sistema, para envio da documentação de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata este artigo.
12.7. Após definido o ganhador da licitação, a Agente de Contratação, poderá consultar a legalidade da empresa nos seguintes órgãos:
12.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
12.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
12.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
12.9.1. contiver vícios insanáveis;
12.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
12.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
12.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
12.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
12.10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, será observado o critério de inexequibilidade previsto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, exigindo do licitante a demonstração da viabilidade dos preços ofertados, nos termos da legislação aplicável.
12.10.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.11. A inexequibilidade de que trata os subitens 12.9.3 e 12.9.4, só será considerada após diligência do responsável pelo procedimento licitatório, que comprove:
12.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
12.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o responsável pelo procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante, conforme disposições do edital de licitação.
13.1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.
13.2 Os documentos remetidos por meio da Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.
13.3 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação.
13.4 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

13.4.1 Habilitação Jurídica

13.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.4.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
13.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.4.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

13.4.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

13.4.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
13.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
13.4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.4.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual.
13.4.2.5. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal.
13.4.2.6. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
13.4.2.7. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
13.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4.3. Qualificação Técnica

13.4.3.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e dos profissionais responsáveis técnicos nos respectivos conselhos profissionais competentes, CREA ou CAU, conforme as atribuições legalmente reconhecidas e a natureza dos serviços integrantes do objeto, observadas as exigências de registro e visto aplicáveis;
13.4.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional competente, em nome de profissional legalmente habilitado, que demonstre a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as seguintes parcelas de maior relevância, observado o art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021:
Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficam estabelecidos os seguintes **QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

ITEM 5.7 -CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, 0 valor de R$ 119.329,03 (cento e dezenove mil trezentos e vinte e nove reais e três centavos), representando 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento.
ITEM 13.8 -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO, o valor de R$333.756,79 (trezentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e seis

reais e setenta e nove centavos) representando, 14% (quatorze por cento) do valor total do orçamento.

ITEM 15.1 –PLATAFORMA DE ELEVACAO VERTICAL - (ACESSIBILIDADE) TIPO: MOTORIZADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA; CAPACIDADE: 250KG A 350KG; VELOCIDADE: 4 A 8M, O valor de R$ 99.024,32 (noventa e nove mil vinte quatro reais e trinta e dois centavos) representando, 4,1% (quatro virgula um por cento) do valor total do orçamento.

A exigência de acervo técnico para este item, não está ligada diretamente à sua representatividade financeira no orçamento, e sim pela necessidade de conhecimentos técnicos para instalação do equipamento garantindo a qualidade e segurança pela instalação.

13.4.3.2.1. O profissional deverá possuir vínculo com a licitante ou compromisso de contratação futura, acompanhado de sua anuência, devendo a efetiva vinculação ser comprovada previamente à celebração do contrato ou ao início da execução, conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável.

13.4.3.2.2. A designação de um profissional de engenharia ou arquiteto responsável pela execução dos serviços é essencial para garantir a qualidade técnica das atividades realizadas. Este profissional será capaz de supervisionar e garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

13.4.3.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que demonstre(m) a execução de serviços similares às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à emissão da Certidão de Acervo Operacional – CAO, quando cabível:

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, ficam estabelecidos os seguintes **QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

ITEM 5.7 -CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

na quantidade mínima de 43m³ (quarenta e três metros cúbicos, correspondente a aproximadamente 50% da quantidade orçada), observado o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 263 do TCU.

ITEM 13.8 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, na quantidade mínima de 73 m² (setenta e três metros quadrados correspondente a aproximadamente 50% da quantidade orçada), observado o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 263 do TCU.

ITEM 15.1-PLATAFORMA DE ELEVACAO VERTICAL - (ACESSIBILIDADE) TIPO: MOTORIZADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA; CAPACIDADE: 250KG A 350KG; VELOCIDADE: 4 A 8M, comprove ter instalado no mínimo uma unidade, pela necessidade de conhecimentos técnicos para instalação do equipamento garantindo a qualidade e segurança pela instalação, observado o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 263 do TCU.

OBSERVAÇÃO: A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional e/ou técnico-profissional para os itens acima não se fundamenta exclusivamente na sua representatividade financeira no orçamento, mas também na relevância técnica e nas características específicas dos serviços, que demandam conhecimento especializado, experiência compatível e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à execução, instalação, funcionamento e desempenho dos respetivos sistemas e equipamentos, de modo a assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução do objeto**.**

13.4.3.4. A visita técnica ao local da obra será facultativa. A licitante que optar por realizá-la poderá obter atestado emitido pelo servidor municipal responsável. A licitante que não realizar a visita deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal e por responsável técnico, de que conhece as condições locais e as peculiaridades relevantes à execução do objeto, assumindo a responsabilidade pela avaliação das condições necessárias à formulação da proposta.

13.4.3.4.1. A visita, quando desejada, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, em condições que assegurem tratamento isonômico aos interessados.

13.4.3.4.2. O atestado de visita será emitido pelo servidor municipal que acompanhar a vistoria.

13.4.3.4.3. A visita poderá ser realizada por representante da licitante devidamente identificado e

autorizado.

13.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente na forma da legislação aplicável.

13.4.4.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas no órgão competente e/ou publicado em órgão da imprensa, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será aferida a situação financeira da proponente, de acordo com os seguintes índices mínimos:

ILC (índice de liquidez corrente) = > 1,0
ILG (índice de liquidez geral) => 1,0
Solvência Geral (SG) => 1,00

ILC = AC/PC
ILG = (AC + RLP)/PC + ELP) SG =
(AT)/ (PC + ELP)

Onde:

- AC é o Ativo Circulante;
- PC é o Passivo Circulante;
- RLP é o Realizável em Longo Prazo;
- ELP é o Exigível em Longo Prazo;
- AT Ativo Total.

13.4.4.2.1. A finalidade da exigência dos índices financeiros é "demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato".

13.4.4.2.2. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

13.4.4.2.3. O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

13.4.4.2.4. O Índice de Liquidez Geral mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos a longo prazo.

13.4.4.2.4. O índice de solvência geral é uma medida financeira que **avalia a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de longo prazo**, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas. Em essência, ele representa a relação entre os recursos disponíveis para a empresa e suas obrigações financeiras. É uma métrica valiosa para avaliar a solidez financeira de uma organização, pois indica se ela possui ativos suficientes para cobrir suas dívidas de longo prazo.

13.4.4.2.4.1. Quando obtemos o índice de solvência geral igual a 1 significa que os ativos e passivos da empresa estão equilibrados. Nesse caso, a empresa teoricamente consegue cobrir suas obrigações. Uma das características mais importantes do índice de solvência geral é que ele deve ser maior ou igual a 1 para indicar uma situação financeira saudável.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
13.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
13.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
13.8. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital de licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a declaração do vencedor e a conclusão da fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo sistema eletrônico, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão, nas hipóteses previstas no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. O prazo para apresentação das razões do recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento ou de habilitação, conforme o caso.
14.3. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.6. Será assegurado aos interessados o direito de obter vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.
14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.8. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados, observadas as regras de acesso da plataforma eletrônica utilizada no certame e as disposições legais aplicáveis.
14.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado, conforme o caso, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar;
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.5. A multa será aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os critérios, percentuais, bases de cálculo e limites definidos neste edital e no contrato, respeitado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a hipótese legal aplicável.
15.5.1. A aplicação da multa não afasta a possibilidade de aplicação cumulativa das demais sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade
15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de MARLIÉRIA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação.
15.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas no inciso II, III ou IV do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.
15.7.1. A declaração de inidoneidade produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
15.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado.
15.10. A aplicação das sanções de advertência e multa, quando decorrentes de infrações praticadas no curso da licitação ou da execução contratual, será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
15.11. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deverá ser instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão

composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

15.12. Quando o órgão ou entidade não dispuser de servidores estáveis nos termos do item anterior, a comissão poderá ser composta por servidores públicos ocupantes de cargos permanentes, observadas as disposições da legislação aplicável.

15.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado.

15.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competentes definidos na legislação aplicável.

16 A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma prevista neste instrumento.

16.2. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, mediante divulgação nos meios oficiais adotados para a licitação.

16.3. Os pedidos deverão ser encaminhados por meio da Plataforma Licitar Digital, observadas as orientações de protocolo e as condições de acesso estabelecidas neste edital.

16.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente atribuí-lo excepcionalmente, mediante decisão motivada nos autos.

16.5. O Agente de Contratação examinará a admissibilidade dos pedidos e, quando necessário, solicitará subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos documentos técnicos, submetendo a decisão à autoridade competente, conforme a regulamentação aplicável.

16.6. Se o acolhimento da impugnação implicar alteração que afete a formulação das propostas, será divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

16.7. Após o exame de admissibilidade, as impugnações serão encaminhadas para decisão da autoridade competente.

16.8. Os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão processados na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo as respostas divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e/ou na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, conforme os meios oficialmente adotados pela Administração.

16.9. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

17. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

17.1. As medições dos serviços serão realizadas periodicamente pela fiscalização municipal, tomando como base as etapas efetivamente executadas, concluídas e aceitas, conforme os critérios de medição previstos nos documentos técnicos e no cronograma físico-financeiro. Não serão medidos materiais meramente descarregados no canteiro nem serviços em andamento que não atendam aos critérios de medição estabelecidos.

17.2. Cada processo de medição deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos de suporte:
17.2.1. Boletim de Medição assinado por ambas as partes;
17.2.2. Relatório Fotográfico elucidativo das etapas concluídas;
17.2.3. Cópia das folhas correspondentes do Diário de Obra do período;
17.2.4. Cópia da ART/RRT de execução do objeto;
17.2.5. Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos;
17.2.6. Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, FGTS e Trabalhista vigentes
17.3. O pagamento será creditado em conta bancária da Contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da parcela (liquidação regular da despesa), nos moldes do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.4. A existência de erros, omissões ou ausência de documentos de responsabilidade da Contratada que impeçam a regular liquidação da despesa será formalmente comunicada à Contratada, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até a regularização das pendências. A suspensão não será aplicada quando a pendência decorrer de ato ou omissão da Administração, hipótese em que serão observadas as disposições legais e contratuais relativas à atualização monetária e aos encargos eventualmente devidos.
17.5. Fica expressamente vedado o pagamento adiantado de parcelas ou por serviços rejeitados pela fiscalização. Alterações quantitativas contratuais (acréscimos ou supressões) processar-se-ão por meio de Termo Aditivo, limitadas aos percentuais legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
18.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
18.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
18.3. lteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
18.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
18.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
18.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
18.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação e da execução do contrato.
19.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à licitação e à execução contratual, observados os princípios e fundamentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.
19.3. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente será realizado nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, devendo fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias contados do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

21.2. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que serão mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

21.3. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições proposta pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

21.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 21.3. a Administração Municipal, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

21.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital, contado do recebimento da convocação, admitida a assinatura eletrônica quando disponibilizada pela Administração, sob pena de aplicação das consequências legalmente previstas, observados o art. 90 e as demais disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. Nos casos de anulação e revogação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O responsável por infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sujeita- se à aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

23.4. A contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, conforme o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de

2021, devendo os atos produzidos em meio físico serem, imediatamente, digitalizados e apensados em processo eletrônico.
23.6. Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
23.7. A Administração Municipal poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este edital.
23.8. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma www.licitardigital.com.br , por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.
23.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais e demais documentos técnicos, quando destinadas a detalhar o objeto, hipótese em que a divergência deverá ser submetida à análise da Administração antes da execução do serviço correspondente.
23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial competente, site oficia e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, conforme aplicável.
23.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO BÁSICO
Apenso I– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO DO BDI
MEMORIAL DESCRITIVO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
PROJETOS
Todas as Informações do Projeto Básico são de Responsabilidade da secretaria demandante e do engenheiro responsável pela sua elaboração. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Marliéria, 16 de novembro de 2026.

ROBSON CARVALHO BENEDITO
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil

HAMILTON LIMA PAULA:00251548694
Assinado de forma digital por HAMILTON LIMA PAULA:00251548694
Dados: 2026.11.16 09:24:54 -03'00'

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Marliéria pretende contratar empresa especializada em engenharia para construção da Subprefeitura de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, com implementação integral de condições de acessibilidade universal, assegurando livre acesso, circulação e fruição dos espaços a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos das Leis Federais nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e da ABNT NBR 9050, sob o regime de empreitada por preço global, com medições dos serviços efetivamente executados, utilizando recursos do ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA RELATIVA AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composições de preços unitários, relatório fotográfico e demais documentos técnicos integrantes este a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO

A presente contratação fundamenta-se no interesse público de melhorar e ampliar a prestação dos serviços públicos à população do Distrito de Cava Grande, proporcionando maior comodidade, segurança e acessibilidade aos munícipes, mediante a concentração de serviços públicos em um espaço físico adequado e planejado.

Atualmente, parte dos serviços destinados à população do Distrito de Cava Grande demanda deslocamento até a sede do Município, situação que gera custos e dificuldades aos usuários. A construção da Subprefeitura permitirá a disponibilização de diversos serviços públicos em um mesmo local, facilitando o acesso da população e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços municipais.

A nova edificação será projetada para atender às necessidades atuais da Administração Municipal, contemplando a demolição das estruturas existentes e a construção de um prédio moderno e funcional, composto por pavimento térreo e primeiro pavimento, totalizando 13 (treze) salas, além de recepção, auditório, plataforma de elevação para acessibilidade e estacionamento destinado aos servidores.

A solução proposta possibilitará a organização e centralização dos serviços públicos prestados no Distrito de Cava Grande, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e melhores condições de atendimento à população, além de contribuir para a racionalização dos gastos públicos, inclusive mediante a redução da necessidade de utilização de imóveis locados para funcionamento de unidades e serviços administrativos.

A execução da obra demanda planejamento e desenvolvimento de solução de engenharia compatível com as necessidades identificadas, devendo ser observados os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

Considerando as características do objeto, sua natureza e os serviços de engenharia envolvidos, a contratação será realizada por meio de Concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada à natureza da contratação, uma vez que o objeto possui escopo, quantitativos, projetos, especificações e demais elementos técnicos previamente definidos, permitindo a composição de preço certo e total para a execução integral da obra.

A contratação busca assegurar a execução integral da obra com observância dos padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e desempenho estabelecidos nos documentos técnicos, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público que fundamenta a intervenção.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

3.1. Os serviços serão executados na Rua Belém nº 50, no centro de Cava Grande, Marliéria, MG.

4. GARANTIA DAS OBRAS

4.1. A Contratada deverá executar a obra em estrita conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança, acessibilidade e demais disposições legais aplicáveis.
4.2. O recebimento definitivo da obra não eximirá a Contratada da responsabilidade civil e técnico-profissional decorrente da execução do objeto.
4.3. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, ficando obrigada, independentemente de notificação judicial, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.
4.4**.** A garantia prevista neste item não exclui as demais responsabilidades legais, contratuais e técnico-profissionais da Contratada.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada, além das previstas em lei e nas cláusulas contratuais:
5.1. Executar os serviços em estrita consonância com os projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados.
5.2. Mobilizar e fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transportes, máquinas, mão de obra e demais insumos necessários.necessários ao perfeito desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.
5.3. Manter profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico da obra, com registro no conselho profissional competente, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início das atividades.
5.4. Manter no canteiro de obras equipe técnica quantitativa e qualitativamente compatível com a complexidade e o ritmo exigido no cronograma.
5.5. Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).
5.6. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório e gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) para todos os operários e colaboradores.
5.7. Implantar e manter sinalização visual de advertência e segurança (noturna e diurna) no entorno da obra, mitigando riscos de acidentes com pedestres e veículos.
5.8. A contratada deverá realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando integralmente a Resolução CONAMA nº 307/2002.
5.9. Assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, morais ou estéticos causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
5.10. Substituir de imediato, sem ônus para o erário, qualquer material ou serviço rejeitado ou impugnado pela Fiscalização Municipal.
5.11. Sanar, sob sua exclusiva responsabilidade financeira, defeitos latentes ou manifestos que surjam durante a execução ou no período de garantia legal da obra.
5.12. Manter o Diário de Obra permanentemente atualizado e disponível no local dos serviços, registrando diariamente os serviços executados, o efetivo de pessoal, as condições climáticas, os equipamentos utilizados ou em operação e as ocorrências relevantes, para acompanhamento e fiscalização durante toda a execução contratual.
5.13. Garantir e franquear o livre acesso da Fiscalização Municipal a todas as instalações do canteiro de obras e frentes de serviço.
5.14. Adimplir integralmente todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, civil e ambiental decorrentes da execução do contrato.
5.15. Manter, durante todo o período de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

5.16. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.17. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no subitem anterior, quando solicitado pela Administração, mediante indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal de Marliéria/MG:
6.1. Exercer a fiscalização e o acompanhamento técnico da execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, atestando a conformidade dos serviços com as peças técnicas do projeto.
6.2. Disponibilizar à contratada todos os elementos, projetos, alvarás e esclarecimentos complementares necessários ao bom andamento da obra.
6.3. Emitir formalmente a Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.
6.4. Notificar formalmente a contratada a respeito de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades observadas no canteiro de obras.
6.5. Instaurar processo administrativo e aplicar as penalidades contratuais e legais cabíveis em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.
6.6. Processar e efetuar tempestivamente os pagamentos devidos, mediante a aprovação prévia das medições pela fiscalização técnica.
6.7. Proceder aos atos de recebimento provisório e definitivo da obra nos prazos e formas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. COMPOSIÇÃO DO BDI

7.1. A composição do BDI deverá ser efetuada conforme abaixo:
7.1.1. A licitante deverá compor o BDI que deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.
7.1.2. O percentual de BDI de 29,50% (vinte e nove vírgula cinquenta por cento) adotado no orçamento estimativo constitui parâmetro da Administração e deverá estar devidamente fundamentado na composição apresentada nos documentos orçamentários da contratação.
7.1.3. A composição do BDI deverá observar a metodologia de cálculo adotada pela Administração, contemplando, conforme aplicável, administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, remuneração da empresa e tributos incidentes, observada a legislação tributária aplicável ao licitante.
7.1.4. A licitante deverá apresentar a composição detalhada do BDI juntamente com sua proposta, observados os parâmetros e critérios estabelecidos no edital e os referenciais técnicos utilizados pela Administração, devendo eventual limitação percentual ser devidamente justificada no orçamento e nos documentos de planejamento da contratação.
7.2. Qualificações Técnicas
7.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e dos profissionais responsáveis técnicos nos respectivos conselhos profissionais competentes, CREA ou CAU, conforme as atribuições legalmente reconhecidas e a natureza dos serviços integrantes do objeto, observadas as exigências de registro e visto aplicáveis;
7.2.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho profissional competente, em nome de profissional legalmente habilitado, que demonstre a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as seguintes parcelas de maior relevância, observado o art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021:
Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficam estabelecidos os seguintes QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

ITEM 5.7 -CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, 0 valor de **R$ 119.329,03 (cento e dezenove mil trezentos e vinte e nove reais e três centavos),** representando **5% (cinco por cento)** do valor total do orçamento.

ITEM 13.8 -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO, o valor de **R$333.756,79 (trezentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)** representando**, 14% (quatorze por cento)** do valor total do orçamento.

ITEM 15.1 –PLATAFORMA DE ELEVACAO VERTICAL - (ACESSIBILIDADE) TIPO: MOTORIZADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA; CAPACIDADE: 250KG A 350KG; VELOCIDADE: 4 A 8M, O valor de **R$ 99.024,32 (noventa e nove mil vinte quatro reais e trinta e dois centavos)** representando**, 4,1% (quatro virgula um por cento)** do valor total do orçamento. **A exigência de acervo técnico para este item, não está ligada diretamente à sua representatividade financeira no orçamento, e sim pela necessidade de conhecimentos técnicos para instalação do equipamento garantindo a qualidade e segurança pela instalação.**

7.2.2.1. O profissional deverá possuir vínculo com a licitante ou compromisso de contratação futura, acompanhado de sua anuência, devendo a efetiva vinculação ser comprovada previamente à celebração do contrato ou ao início da execução, conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável.
7.2.2.2. A designação de um profissional de engenharia ou arquiteto responsável pela execução dos serviços é essencial para garantir a qualidade técnica das atividades realizadas. Este profissional será capaz de supervisionar e garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.
7.2.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que demonstre(m) a execução de serviços similares às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à emissão da Certidão de Acervo Operacional – CAO, quando cabível:
Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, ficam estabelecidos os seguintes QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

5.7 -CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO na quantidade mínima de 43m³ (quarenta e três metros cúbicos, correspondente a aproximadamente 50% da quantidade orçada), observado o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 263 do TCU.

ITEM 13.8 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, na quantidade mínima de 73 m² (setenta e três metros quadrados correspondente a aproximadamente 50% da quantidade orçada), observado o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 263 do TCU.

ITEM 15.1-PLATAFORMA DE ELEVACAO VERTICAL - (ACESSIBILIDADE) TIPO: MOTORIZADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA; CAPACIDADE: 250KG A 350KG; VELOCIDADE: 4 A 8M, comprove ter instalado no mínimo uma unidade, pela necessidade de conhecimentos técnicos para instalação do equipamento garantindo a qualidade e segurança pela instalação, observado o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 263 do TCU.

OBSERVAÇÃO: A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional e/ou técnico-profissional para os itens acima não se fundamenta exclusivamente na sua representatividade financeira no orçamento, mas também na relevância técnica e nas características específicas dos serviços, que demandam conhecimento especializado, experiência compatível e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à execução, instalação, funcionamento e desempenho dos respectivos sistemas e equipamentos, de modo a assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução do objeto**.**

7.2.4. A visita técnica ao local da obra será facultativa. A licitante que optar por realizá-la poderá obter atestado emitido pelo servidor municipal responsável. A licitante que não realizar a visita deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal e por responsável técnico, de que conhece as condições locais e as peculiaridades relevantes à execução do objeto, assumindo a responsabilidade pela avaliação das condições necessárias à formulação da proposta.
7.2.4.1. A visita, quando desejada, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, em condições que assegurem tratamento isonômico aos interessados.
7.2.4.2. O atestado de visita será emitido pelo servidor municipal que acompanhar a vistoria.
7.2.4.3. A visita poderá ser realizada por representante da licitante devidamente identificado e autorizado.

8. DIRETRIZES PARA AS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As medições dos serviços serão realizadas periodicamente pela fiscalização municipal, tomando como base as etapas efetivamente executadas, concluídas e aceitas, conforme os critérios de medição previstos nos documentos técnicos e no cronograma físico-financeiro. Não serão medidos materiais meramente descarregados no canteiro nem serviços em andamento que não atendam aos critérios de medição estabelecidos.
8.2. Cada processo de medição deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos de suporte:
8.2.1. Boletim de Medição assinado por ambas as partes;
8.2.2. Relatório Fotográfico elucidativo das etapas concluídas;
8.2.3. Cópia das folhas correspondentes do Diário de Obra do período;
8.2.4. Cópia da ART/RRT de execução do objeto;
8.2.5. Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos;
8.2.6. Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, FGTS e Trabalhista vigentes
8.3. O pagamento será creditado em conta bancária da Contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da parcela (liquidação regular da despesa), nos moldes do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4. A existência de erros, omissões ou ausência de documentos de responsabilidade da Contratada que impeçam a regular liquidação da despesa será formalmente comunicada à Contratada, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até a regularização das pendências. A suspensão não será aplicada quando a pendência decorrer de ato ou omissão da Administração, hipótese em que serão observadas as disposições legais e contratuais relativas à atualização monetária e aos encargos eventualmente devidos.
8.5. Fica expressamente vedado o pagamento adiantado de parcelas ou por serviços rejeitados pela fiscalização. Alterações quantitativas contratuais (acréscimos ou supressões) processar-se-ão por meio de Termo Aditivo, limitadas aos percentuais legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. PRAZOS

9.1. A Contratada deverá iniciar a execução das obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observando integralmente o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.
9.2. O prazo para execução das obras será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
9.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período de execução da obra, seu recebimento e o cumprimento das demais obrigações contratuais.
9.4. Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, desde que presentes as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro:
02.010.4.122.0015.1023 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Ficha 694

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor do Contrato e fiscalizada por Fiscal do Contrato, ou respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e nos atos de designação:

11.1.1. Supervisionar e inspecionar sistematicamente frentes de serviço e canteiro de obras;

11.1.2. Atestar a qualidade e conformidade dos materiais e insumos utilizados;

11.1.3. Analisar, conferir e aprovar os boletins de medição periódicos;

11.1.4. Ordenar a paralisação ou o refugo de serviços em desconformidade com as diretrizes técnicas do projeto;

11.1.5. Registrar anotações, glosas e ocorrências no Diário de Obra;

11.1.6. Emitir relatórios, notificações e pareceres técnicos à autoridade superior;

11.1.7. Monitorar a aderência física e financeira em relação ao cronograma aprovado;

11.1.8. Propor e instruir a aplicação de sanções administrativas quando constatadas infrações contratuais.

Nota: A atuação da fiscalização municipal tem caráter de controle e acompanhamento, não excluindo, atenuando ou dividindo a responsabilidade civil, técnica e penal exclusiva da Contratada pela perfeita e segura execução das obras.

12. DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Concluídos todos os serviços, o objeto contratual será recebido em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as seguintes fases:

12.1.1. Recebimento Provisório: Realizado pelo Fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias após notificação escrita da contratada informando a conclusão da obra. Será lavrado Termo de Recebimento Provisório após vistoria detalhada. Havendo pendências ou falhas técnicas, estas serão listadas e conceder-se-á prazo razoável para correção pela empresa.

12.1.2. Recebimento Definitivo: Processado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove a perfeita correção de eventuais pendências e o pleno atendimento das obrigações contratuais.

12.1.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade objetiva prevista no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, relativamente à solidez, segurança, funcionalidade, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados.

13. NORMAS E RECOMENDAÇÕES

13.1. A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas, especificações, recomendações e demais disposições aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas constantes dos documentos que integram a contratação, bem como as normas dos seguintes órgãos e entidades:

a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em suas normas vigentes e aplicáveis aos serviços contratados;

b) Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, conforme os documentos técnicos integrantes da contratação, especialmente projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composições de custos unitários, croquis e demais documentos técnicos pertinentes.

13.2. A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais, normas de segurança, acessibilidade e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados.

13.3. Na hipótese de alteração, atualização ou substituição de norma técnica aplicável durante a execução contratual, deverão ser observadas as disposições vigentes, desde que compatíveis com a legislação e com as condições estabelecidas no contrato, ressalvadas as hipóteses em que a alteração implique modificação de escopo, custos ou encargos contratuais, caso em que deverão ser observadas as disposições legais relativas às alterações contratuais e ao equilíbrio econômico-financeiro

14. LIMPEZA E RETIRADA DO LOCAL

14.1 A Contratada deverá manter o local da obra permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução dos serviços, realizando a remoção periódica de entulhos, sobras de materiais, resíduos e demais objetos provenientes da execução da obra.
14.2. Os resíduos e materiais resultantes da execução deverão ser acondicionados, transportados e destinados adequadamente, em conformidade com a legislação ambiental e as normas aplicáveis, sendo vedado o seu descarte em locais não autorizados.
14.3. Ao término da obra, a Contratada deverá realizar a limpeza geral e completa do local, incluindo a retirada de entulhos, materiais excedentes, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e demais elementos utilizados na execução dos serviços.

15. CONDICIONAMENTOS VINCULADOS À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

15.1. A Contratada deverá executar a obra em conformidade com a legislação ambiental e as normas aplicáveis, adotando medidas para prevenir ou minimizar impactos ao meio ambiente e ao entorno da obra.
15.2. Os resíduos decorrentes da execução deverão ser devidamente segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte em locais não autorizados.
15.3. A Contratada deverá adotar medidas para evitar poluição, contaminação do solo e da água, dispersão excessiva de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução dos serviços.
15.4**.** Eventuais danos ambientais decorrentes da execução da obra por ação ou omissão da Contratada serão de sua responsabilidade, cabendo-lhe adotar as medidas necessárias à sua correção, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

16. NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

16.1. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, a legislação aplicável e as especificações e projetos integrantes da contratação.
16.2. A Contratada será responsável pela adoção de todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, funcionários e de demais usuários da Subprefeitura/Regional Administrativa de Cava Grande, mantendo o local da obra devidamente sinalizado, organizado e protegido durante a execução dos serviços.
16.3. Os trabalhadores envolvidos na execução deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades desenvolvidas, conforme a legislação e as normas de segurança aplicáveis.
16.4. A Contratada responderá pelos danos decorrentes do descumprimento das normas técnicas e de segurança, bem como pelas consequências decorrentes de acidentes, danos materiais ou pessoais causados à Administração, aos trabalhadores, funcionários e de demais usuários da Subprefeitura/Regional Administrativa de Cava Grande, mantendo o local da obra devidamente sinalizado, organizado e protegido durante a execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, contratuais, civis, administrativas e profissionais aplicáveis.

17. DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na legislação aplicável.
17.2. Após o período previsto no item anterior, poderá ser concedido reajuste dos preços contratuais, mediante solicitação da Contratada. O reajustamento será calculado conforme a variação, utilizando como base o IPCA.
17.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, quando cabível, e será aplicado exclusivamente aos serviços executados após o período de anualidade correspondente.
17.4. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou de eventos que comprovadamente alterem a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos da legislação aplicável.

17.5. O pedido de realinhamento deverá ser acompanhado de documentação que demonstre a ocorrência do fato superveniente, o impacto efetivo sobre os custos contratados e a relação de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços de mercado.
17.6. O reajuste e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de análise e aprovação pela Administração, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação e no contrato.
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condutas praticadas pela Contratada que caracterizem inexecução total ou parcial do contrato, retardamento injustificado da execução, descumprimento de determinações da fiscalização, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos relacionados à execução contratual.
18.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação e no contrato, poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência, quando cabível;
II – multa moratória ou compensatória, nos percentuais e bases de cálculo definidos no edital e no contrato, observado o limite legal;
III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, observados os requisitos e limites legais.
18.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.5. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
18.6. A ocorrência de infração contratual poderá ensejar, conforme a gravidade e as hipóteses legais, a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.
18.7. Quando houver garantia contratual regularmente prestada, sua execução observará as hipóteses e os limites previstos na legislação, no edital e no contrato.
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico: empresa contratada José Luiz de Freitas, CNPJ n° 40.547.695/0001-40.

Robson Carvalho Benedito
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil

Luiz José de Freitas
Responsável Técnico
CREA MG 177128/D

APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Subprefeitura de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, com implementação integral de condições de acessibilidade universal, assegurando livre acesso, circulação e fruição dos espaços a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos das Leis Federais nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e da ABNT NBR 9050, sob o regime de empreitada por preço global, com medições dos serviços efetivamente executados, utilizando recursos ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA RELATIVA AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composições de preços unitários, relatório fotográfico e demais documentos técnicos integrantes este processo.

1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade acima especificada.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Marliéria/MG possui área territorial de 545,813 km² e apresenta características geográficas e de distribuição populacional que impõem desafios à prestação eficiente dos serviços públicos municipais. Sua sede administrativa está localizada nas proximidades da divisa com o Município de Jaguaraçu, enquanto o Distrito de Cava Grande se encontra a aproximadamente 27 km da sede, com acesso por estrada composta por trechos pavimentados e não pavimentados.

A população municipal encontra-se distribuída entre a sede, a zona rural e o Distrito de Cava Grande, que concentra a maior parcela dos habitantes do Município. Conforme os dados considerados no planejamento da contratação, aproximadamente 21,7% da população reside na sede, 26,6% na zona rural e 51,7% no Distrito de Cava Grande.

Essa configuração territorial e demográfica faz com que parcela significativa da demanda por serviços e atendimentos públicos esteja concentrada no Distrito de Cava Grande. Entretanto, a estrutura física atualmente disponível para o funcionamento da Regional da Prefeitura mostra-se insuficiente para atender, de maneira adequada, às necessidades da população e às atividades administrativas das secretarias e dos demais setores municipais que prestam serviços no local.

A insuficiência de espaço físico e de instalações apropriadas compromete as condições de atendimento aos cidadãos, a organização dos serviços administrativos e a eficiência operacional da Administração Pública, além de dificultar o acesso da população aos serviços municipais, especialmente em razão da distância entre o distrito e a sede administrativa.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de construção de um prédio destinado ao funcionamento da Subprefeitura no Distrito de Cava Grande, com instalações adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação descentralizada dos serviços públicos municipais. A implantação da nova estrutura permitirá melhorar as condições de trabalho dos servidores, proporcionar maior conforto e acessibilidade aos usuários, favorecer a integração dos setores administrativos e ampliar a capacidade de atendimento à população local.

A contratação também busca racionalizar a utilização dos espaços físicos destinados aos serviços municipais no distrito, possibilitando, conforme o planejamento da Administração, a concentração de atividades e setores em instalações próprias, com potencial redução da necessidade de utilização de imóveis alugados e dos respectivos custos de ocupação e manutenção.

Assim, a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para a execução das obras de construção da Subprefeitura no Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, constitui medida de interesse público,

voltada ao fortalecimento da estrutura administrativa municipal, à descentralização dos serviços públicos e à melhoria da qualidade do atendimento prestado aos munícipes.

A execução da obra ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, com medições dos serviços executados conforme os critérios e as condições estabelecidos nos documentos técnicos e contratuais, observados o projeto, as especificações, o cronograma físico-financeiro e as demais exigências aplicáveis.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A referida obra encontra-se devidamente previsto no Plano Anual de Contratações da Administração Municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados por empresa especializada no ramo de engenharia civil, devidamente registrada no órgão de classe competente (CREA/CAU), operando em estrita conformidade com a legislação vigente e com os parâmetros de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

Requisitos Técnicos e de Qualificação

a) Conformidade Executiva: Execução rigorosa de acordo com as determinações dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pela Administração.

b) Metodologia de Engenharia: Adoção de práticas construtivas e metodologias executivas alinhadas às normas técnicas vigentes (ABNT) e orientações dos fabricantes.

c) Cronograma e Marcos: Cumprimento integral do prazo estipulado para a obra, observando os marcos intermediários e finais fixados no cronograma físico-financeiro.

d) Habilitação Profissional: Comprovação de inscrição regular da empresa e de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

e) Capacidade Técnico-Operacional e Profissional: Considerando as características e a complexidade da obra, deverá ser exigida da licitante a comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles previstos no objeto.

f) Itens Relevantes e Parcelas de Maior Relevância Valorativa: Identificam-se no orçamento referencial os seguintes itens de impacto significativo:

- **ITEM 5.7 – CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, correspondente a aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do orçamento.**
- **ITEM 13.8 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, correspondente a aproximadamente 14% (quatorze por cento) do valor total estimado do orçamento.**
- **ITEM 15.1 – PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL, correspondente a aproximadamente 4,1% (quatro vírgula um por cento) do valor total estimado do orçamento.**

g) Condições de Competitividade: Definição de cláusulas contratuais claras que permitam o adequado planejamento logístico por parte das licitantes, impulsionando a obtenção de propostas financeiras competitivas.

h) Emissão de ART: Apresentação obrigatória da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução antes do início das intervenções.

i) Ausência de Vínculo: Inexistência de qualquer vínculo empregatício, previdenciário ou acidentário entre a mão de obra utilizada pela contratada e o Município de Marliéria.

Requisitos de sustentabilidade

4.2. A execução da obra deverá observar os princípios da sustentabilidade e da preservação ambiental, mediante a adoção, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, das seguintes medidas:

a) utilização racional de materiais, água e energia, evitando desperdícios e perdas durante a execução dos serviços;

b) adoção de medidas para redução da geração de resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada;

c) reutilização ou aproveitamento de materiais, sempre que possível e tecnicamente adequado;

d) prevenção de impactos ambientais decorrentes da execução da obra, especialmente quanto à emissão de poeira, geração de ruídos, contaminação do solo e da água e descarte inadequado de resíduos;
e) armazenamento adequado de materiais, combustíveis, óleos e demais produtos, de forma a evitar vazamentos, contaminações e riscos ambientais;
f) utilização de materiais e produtos em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
g) cumprimento da legislação ambiental, das normas de segurança e saúde no trabalho e das demais disposições aplicáveis à execução da obra.
A adoção dessas medidas deverá ocorrer sem prejuízo das especificações técnicas, dos projetos e da qualidade, segurança e durabilidade da obra.

Requisitos Normativos Disciplinares

a) Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
b) Normas Técnicas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT aplicáveis à construção civil e qualidade de materiais;
c) Lei Federal nº 5.194/1966 e Lei Federal nº 12.378/2010 (Regulamentação do exercício profissional da Engenharia e Arquitetura);
d) Lei Federal nº 6.496/1977 (Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica);
e) Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações posteriores.

Da Motivação

4.3. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar ao Distrito de Cava Grande, no Município de Marliéria/MG, infraestrutura física adequada ao funcionamento da Subprefeitura, visando melhorar as condições de atendimento à população, ampliar a eficiência dos serviços públicos municipais e assegurar instalações apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas das secretarias e dos demais setores municipais que atuam no distrito.
4.4. A solução proposta considera as características do local destinado à implantação da edificação, a necessidade de descentralização dos serviços públicos municipais e as demandas identificadas pela Administração Municipal, observados os elementos técnicos constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o planejamento da contratação.
4.5. A execução integral da obra por empresa especializada do ramo de engenharia mostra-se adequada em razão da necessidade de compatibilização e coordenação das diversas etapas construtivas, abrangendo os serviços de infraestrutura, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, revestimentos, acabamentos e demais componentes previstos no projeto. Essa abordagem permite estabelecer responsabilidade técnica definida pela execução do conjunto da obra, favorecer a integração entre os serviços e assegurar a observância dos padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho exigidos para a edificação.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades necessárias à contratação foi estabelecida com base nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram o planejamento da obra de construção da Subprefeitura no Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG.
5.2. Os quantitativos de cada serviço foram definidos e discriminados na planilha orçamentária, com indicação das respectivas unidades de medida e quantidades estimadas, abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50

ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	12,00
ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	12,00
ED-16348	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	12,00
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	64,80
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	84,80
	DEMOLIÇÕES		
101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	397,19
100998	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M^3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M^3 / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	913,54
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M^3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2.740,62
	MUROS		
101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	154,20
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	154,20
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	16,99
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	24,79
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	12,15
92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	129,00
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	157,28
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	278,48

92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	252,48
103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	5,89
103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	97,57
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	266,86
87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	266,86
	FUNDAÇÃO		
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	99,33
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	124,67
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	39,38
104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	240,00
104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.585,00
96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	57,74
98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	229,60
	ESTRUTURAS DE CONCRETO		
92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	554,23
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	863,00
92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	79,90
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	24,00
92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.040,79

92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	578,50
103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	87,98
93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	88,70
93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	45,20
	ALVENARIA E REVESTIMENTOS		
103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.074,86
96371	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	372,05
01978/ORSE	ISOLAMENTO ACÚSTICO C/ PAINEL EM LÃ DE VIDRO E = 25MM (ISOVER-SANTA MARINA REF PSI - 30/25MM OU SIMILAR)	M2	372,05
97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	60,00
10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	72,00
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.192,25
87527	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	220,32
87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.971,93
87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	220,32
	DRENAGEM PLUVIAL		
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	14,25
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	14,25
89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	20,00
89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	57,00

99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00
104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
95636	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00
102607	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00
94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00
89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,00
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	24,00
89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	48,00
94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00
94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00
89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00
86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00
99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	9,00
95469	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	9,00
100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00
93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	7,00
93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00
100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00
100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00

102253	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	15,00
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	6,00
89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	24,00
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	24,00
89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00
98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	2,00
97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00
101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00
101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6,00
93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	11,00
93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	11,00
93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6,00
93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00
93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00

101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	991,30
91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00
91840	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,90
101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	61,10
91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,40
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	52,70
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.615,20
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	313,30
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	158,00
92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	85,00
100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	4,00
91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	75,00
91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00
91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,00
103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	85,00
	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO		
ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	und	6,00
ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	und	3,00
ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	und	6,00
ED-29400	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	und	4,00

ED-50202	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S1", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	und	7,00
ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	und	8,00
ED-29405	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S8", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	und	1,00
ED-50203	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S8", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	und	1,00
ED-29395	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E12", INSTALADA EM PISO, DIMENSÃO (100X100)CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	und	1,00
ED-32246	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	und	2,00
ED-32247	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	und	1,00
ED-32250	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	und	4,00
ED-26993	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00
ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	17,00
	COBERTURA		
92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	314,61
92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	8,00
ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	1.799,00
94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	314,61
100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	101,90
94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,75
94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	33,30
101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	101,90
101952	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 16 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (12+4). AF_08/2025	M2	324,00
ED-50847	LAJE MACIÇA 15 CM DE CONCRETO 13,5 MPa COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ARMAÇÃO, FÔRMA , DESFORMA (FUNDO CAIXA DÁGUA E COBERTURA)	M^2	73,11

96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	648,00
COTAÇÃO	POLICARBONATO	M2	19,25
	PISOS		
97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	442,65
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	117,15
87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	649,50
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	5,86
87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	649,50
98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	24,80
103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	10,00
	ESQUADRIAS		
90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00
90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	16,00
90846	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3,00
94590	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	102,50
94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CON	M2	11,08
94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	28,30

101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	36,85
11347 /ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO	M2	147,35
ED-50982	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m^2	23,00
CO.02	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO ESPESSURA 10MM 200X240	UND	1,00
102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	2,00
CO-03	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 100X230 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UND	1,00
CO-04	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 80X230 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UND	1,00
	ACABAMENTOS		
87418	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	1.344,25
88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.238,79
88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	648,00
95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	515,15
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.238,79
88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	648,00
100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	97,20
100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	97,20
102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	117,15
	ACESSIBILIDADE		
COT1	PLATAFORMA DE ELEVACAO VERTICAL - (ACESSIBILIDADE) TIPO:MOTORIZADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA;CAPACIDADE: 250KG A 350KG; VELOCIDADE: 4 A 8M	UN	1,00
	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (LÓGICA)		
98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UND	62,00
98304	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UND	2,00
98305	RACK FECHADO 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UND	2,00

98285	CABO TELEFÔNICO CCI-50 6 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	600,00
ED-17953	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	M	70,00
91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90,00
92870	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	62,00
	AR CONDICIONADO		0,00
103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UND	10,00
103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UND	4,00
103261	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	UND	1,00
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
C001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as possíveis soluções disponíveis para atender à necessidade da Administração Municipal de construir a Subprefeitura no Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de gestão contratual, com vistas à seleção da alternativa mais adequada ao interesse público.

6.2. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Execução da obra por administração direta

Consiste na execução da obra pelo próprio Município, mediante utilização de servidores públicos, mão de obra própria, aquisição de materiais, contratação de equipamentos e eventual contratação de serviços especializados complementares.

Essa alternativa proporciona maior controle direto da Administração sobre as etapas de execução, porém exige disponibilidade de pessoal qualificado, estrutura operacional, equipamentos, capacidade de gerenciamento e condições para coordenar as diferentes atividades construtivas. A eventual insuficiência desses recursos poderá comprometer o prazo, a eficiência e a qualidade da execução, além de demandar significativa atuação dos setores municipais responsáveis pelo acompanhamento da obra.

Solução 2 – Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, com aquisição dos materiais pelo Município

Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra, ficando sob responsabilidade do Município a aquisição e o fornecimento dos materiais necessários à construção da Subprefeitura no Distrito de Cava Grande.

Essa alternativa exige planejamento das compras, controle dos materiais e compatibilidade entre o fornecimento dos insumos e o cronograma da obra. Eventuais atrasos nas aquisições ou falhas no abastecimento poderão comprometer a execução dos serviços, aumentar os custos e exigir maior atuação dos setores municipais na gestão e fiscalização do empreendimento.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada para execução integral da obra.

Consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia para executar integralmente a construção da Subprefeitura, abrangendo todos os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Nessa alternativa, a empresa contratada assume a responsabilidade pela execução coordenada das etapas construtivas, observando as exigências técnicas, os padrões de qualidade, as normas de segurança, os requisitos de acessibilidade e os prazos estabelecidos contratualmente.

A solução favorece a integração dos serviços, a definição das responsabilidades técnicas, a fiscalização contratual e o controle da execução física e financeira da obra. Além disso, permite à Administração concentrar seus esforços no planejamento, na fiscalização e na gestão do contrato, sem necessidade de estruturar diretamente uma equipe operacional para executar todas as etapas construtivas.

6.3. Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas examinadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra constitui a solução tecnicamente mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, por favorecer a integração dos serviços, a responsabilização pela execução e a gestão eficiente do empreendimento, visando à entrega de uma edificação pública funcional e adequada às necessidades administrativas e de atendimento à população do Distrito de Cava Grande.

7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Após análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, optou-se pela contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução integral da obra de construção da Subprefeitura no Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG.

7.2. A escolha justifica-se pela necessidade de garantir a execução coordenada dos serviços, com responsabilidade técnica definida, melhor controle dos prazos e qualidade da obra, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal.

7.3. A solução também se mostra mais adequada por reduzir a necessidade de gerenciamento direto da mão de obra e da aquisição e do fornecimento de materiais pelo Município, favorecendo a eficiência administrativa e a execução do empreendimento conforme os projetos, as especificações técnicas e o cronograma estabelecido.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na Contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Subprefeitura de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, com implementação integral de condições de acessibilidade universal, assegurando livre acesso, circulação e fruição dos espaços a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos das Leis Federais nº 10.098/2000 e nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e da ABNT NBR 9050, sob o regime de empreitada por preço global, conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

8.2. A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços, pelo fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários, bem como pela observância das normas técnicas aplicáveis e das exigências de segurança e qualidade, sob acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

8.3. A solução visa disponibilizar instalações adequadas ao funcionamento da Subprefeitura, contribuindo para a melhoria do atendimento à população de Cava Grande, a organização dos serviços administrativos e a descentralização dos serviços públicos municipais.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi elaborado com base nos custos unitários constantes das referências oficiais adotadas pela Administração, especialmente a tabela SINAPI MG ABRIL/2026 - SEINFRA MG LESTE JAN/2026 – ORSE ABR/2026-1 – DESONERADO.

9.2. A composição do orçamento estimativo encontra-se detalhada na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, na Memória de Cálculo e na Composição do BDI, documentos que integram o processo de contratação.

9.3. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.343.866,99 (dois milhões trezentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme orçamento elaborado pela Administração.

10 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

10.1. A contratação será realizada de forma integral, em razão da interdependência entre os serviços de infraestrutura, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações, acessibilidade e acabamentos que compõem a obra. O parcelamento poderá dificultar a coordenação das etapas, a compatibilização dos serviços, a definição de responsabilidades técnicas e o cumprimento do cronograma físico-financeiro. A execução por uma única empresa permite a gestão integrada da obra e a responsabilização contratual pelo resultado final, sem prejuízo da análise da viabilidade técnica e econômica de eventual parcelamento, conforme o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a execução da obra de construção da Subprefeitura no Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, pretende-se proporcionar instalações adequadas ao funcionamento dos serviços administrativos, melhorar o atendimento à população, promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos e otimizar a utilização dos recursos públicos.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Antes da formalização do contrato, a Administração deverá verificar a disponibilidade dos recursos orçamentários, a aprovação dos projetos e documentos técnicos, bem como as licenças e autorizações necessárias à execução da obra, além de designar os responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo as condições necessárias ao início e ao adequado acompanhamento dos serviços.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Após levantamento realizado pela Administração, não foram identificadas contratações vigentes ou previstas que sejam necessárias à execução do objeto ou que apresentem relação de dependência capaz de interferir no planejamento ou na execução da obra.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução da obra poderá gerar resíduos da construção civil, poeira, ruídos e consumo de água e energia. A empresa contratada deverá adotar medidas para minimizar esses impactos, realizar a destinação adequada dos resíduos e cumprir as normas ambientais aplicáveis, visando à redução dos danos ao meio ambiente e à execução sustentável da obra.

14.2. Os resíduos e materiais provenientes da execução deverão ser destinados a locais ambientalmente licenciados ou autorizados, quando exigível, vedado o descarte irregular.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção da Subprefeitura no Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, é tecnicamente viável e atende ao interesse público, desde que asseguradas a disponibilidade orçamentária e as condições necessárias à execução do empreendimento.

Robson Carvalho Benedito
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e
Defesa Civil

Responsável técnico
Luiz José de Freitas
CREA MG 177128/D

MAPA DE RISCOS

1. DADOS DO PROCESSO

Construção do prédio da Subprefeitura do Distrito de Cava Grande, Marliéria, MG

2. FASE DE ANÁLISE

Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

3. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 01						
Planejamento deficiente						
Probabilidade	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	**X**	Alto
	DANO					
	O prejuízo ao atendimento das demandas do município					
	AÇÃO PREVENTIVA				**RESPONSÁVAEL**	
1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto.				Setor Requisitante	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				**RESPONSÁVEL**	
	ignar membros com experiência em contratações.				Setor Requisitante	

CO 02						
Elaboração do Termo de Referência inadequado						
Probabilidade	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	**X**	Alto
ID	**DANO**					
1.	Utilização, por parte do contratado, de materiais diferentes dos especificados no orçamento por falta de informações.					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**				**RESPONSÁVAEL**	
	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente				Setor Requisitante	
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**				**RESPONSÁVEL**	
1.	Conferir com atenção o Termo de Referência				Setor Requisitante	

RISCO 03						
Indisponibilidade financeira						
Probabilidade		Baixa	**X**	Média		Alta
Impacto	**X**	Baixo		Médio		Alto
ID	**DANO**					
1.	A não contratação do objeto licitado.					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**				**RESPONSÁVAEL**	
	Planejamento financeiro no Plano Anual de Contratação				Secretaria Municipal de Fazenda	
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**				**RESPONSÁVEL**	
	Reprogramação de Planejamento financeiro				Secretaria Municipal de Fazenda	

RISCO 04						
Falha no levantamento de custos previstos						
Probabilidade	**X**	Baixa		Média		Alta

Impacto		Baixo		Médio	**X**	Alto

ID	**DANO**	
1.	Aumento do custo da obra	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVAEL**
1.	Planejamento detalhado da sequência de serviços e do impacto de fatores ambientais, climáticos e característicos da localidade	Secretaria Municipal de Fazenda
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Reprogramação/aditamento do orçamento	Secretaria Municipal de Fazenda

RISCO 05						
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato						
Probabilidade		Baixa		Média	**X**	Alta
Impacto		Baixo		Médio	**X**	Alto

ID	**DANO**	
1.	Prejuízo ao atendimento das necessidades dos serviços contratados	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVAEL**
1.	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Rescisão contratual e reinício do processo licitatório	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

4. FASE DE ANÁLISE

Gestão e execução do objeto

5. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 06						
Atraso na contratação						
Probabilidade		Baixa	**X**	Média		Alta
Impacto		Baixo	**X**	Médio		Alto

ID	**DANO**	
1.	Atraso na execução dos serviços licitados.	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVAEL**
1.	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução dos serviços	Fiscal designado
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que o contratado venha a cumprir todas as demandas contratadas	Assessoria Jurídica

RISCO 07						
Aquisição com preço acima da média do mercado						
Probabilidade	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo	**X**	Médio		Alto

ID	**DANO**	
1.	Danos ao erário	
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVAEL**
1.	Pesquisa de preço com desacordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu	Setor de engenharia

	art. 5º, inciso II e IV.	
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**
1.	Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

RISCO 08						
Aquisição com preço abaixo da média do mercado						
Probabilidade		Baixa		Média	**X**	Alta
Impacto	**X**	Baixo		Médio		Alto
ID	**DANO**					
1.	Atraso ou negação do fornecimento do bem ou serviço					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**				**RESPONSÁVAEL**	
1.	Pesquisa de preço em desacordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso II e IV.				Setor de engenharia	
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**				**RESPONSÁVEL**	
1.	Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado ou inexequível				Agente de Contratação e Equipe de Apoio	

RISCO 09						
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento ao Contratado						
Probabilidade	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto	**X**	Baixo		Médio		Alto
ID	**DANO**					
1.	Contratado se recusar a realizar os serviços licitados e proceder com a paralização da obra					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**			**RESPONSÁVAEL**		
1.	Planejamento Financeiro			Secretaria Municipal de Fazenda		
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**			**RESPONSÁVEL**		
1.	Reservar os recursos com antecedência			Secretaria Municipal de Fazenda		

RISCO 10						
Ausência ou insuficiência de equipe técnica da empresa contratada						
Probabilidade		Baixa	**X**	Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	**X**	Alto
ID	**DANO**					
1.	Falhas de execução, planejamento e segurança da obra					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**				**RESPONSÁVAEL**	
1.	Solicitar comprovação do quadro técnico da empresa, conforme o tipo de serviço a ser executado. Fiscalizar a execução do contrato e a participação da equipe técnica da empresa.				Secretaria Municipal de obras	
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**				**RESPONSÁVEL**	
1.	Sanções e penalidades previstas no Contrato				Assessoria Jurídica	

RISCO 11

Execução do objeto da contratação em desacordo com as especificações técnicas						
Probabilidade		Baixa		Média	**X**	Alta
Impacto		Baixo	**X**	Médio		Alto
ID	**DANO**					
1.	Prejuízo ao erário					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**				**RESPONSÁVAEL**	
1.	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da execução				Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.	
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**				**RESPONSÁVEL**	
1.	Sanções e penalidades previstas no Contrato				Assessoria Jurídica	

RISCO 12						
Paralização da obra sem motivação						
Probabilidade	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo	**X**	Médio		Alto
ID	**DANO**					
1.	Atraso no prazo de execução					
ID	**AÇÃO PREVENTIVA**				**RESPONSÁVAEL**	
1.	incluir cláusula no contrato, proibindo a paralização sem motivo.				Setor de Compras	
ID	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**				**RESPONSÁVEL**	
1.	Sanções e penalidades previstas no Contrato				Assessoria Jurídica	

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Obras juntamente com o engenheiro contratado por esta Prefeitura, Senhor Luiz José de Freitas, são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinado, e que os valores de estimativa de preço foram obtidos de acordo com a tabela Referencial de Preços, data-base de abril de 2026, do SINAPI desonerado (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil1) e SETOP/ SEINFRA de abril de 2026, Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais, com desoneração, que compila a contratação para construção do prédio da Subprefeitura do Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG.

Responsável técnico
Luiz José de Freitas
CREA MG 177128/D

Robson Carvalho Benedito
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2026

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____(CNPJ), atendendo às exigências do Edital em epígrafe, e em conformidade com a Lei de licitações 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Marliéria.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 2026. (Local e data).

_____

(Assinatura do Responsável Técnico da licitante Conforme
Acórdão nº 2.105/2016-TCU. A prova de vínculo do R.T, dar-se-á conforme exigido no item 7. 3 alínea "G.a"

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2026

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK nº 106, Centro em Marliéria/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HAMILTON LIMA PAULA** e pelo Senhor **ROBSON CARVALHO BENEDITO**, Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, nomeado pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1725, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ----------, inscrita no CNPJ sob o nº. ----------com sede à ----------, Bairro ---------- em ----------, CEP ----------, representada pelo(a) senhor(a)..... , inscrito no CPF sob o nº....., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n° 010, de 16 de janeiro de 2024 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução das obras de construção da Subprefeitura no Distrito de Cava Grande, Município de Marliéria/MG, sob o regime de empreitada por preço global, com medições dos serviços efetivamente executados, utilizando recursos do ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA RELATIVA AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composições de preços unitários, relatório fotográfico e demais documentos técnicos integrantes deste instrumento.

1.2. A execução e os pagamentos observarão as etapas, metas e percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, mediante medições dos serviços correspondentes às etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização.

1.3. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica, o Termo de Referência/Projeto Básico, o Projeto Executivo, quando aplicável, a proposta da CONTRATADA, a planilha orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a composição do BDI, as memórias de cálculo, o memorial descritivo, as composições de custos unitários, os projetos e os demais documentos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observados o cronograma físico-financeiro, os projetos e as especificações técnicas.

2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, manifestação da fiscalização e da gestão contratual e autorização da autoridade competente, observados os arts. 105 a 114 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E MATRIZ DE RISCOS

3.1. Os serviços serão executados por empreitada por preço global;

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução da obra, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada perante o CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, perante o CAU, conforme as atribuições profissionais aplicáveis, bem como comprovar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável.

3.3. A Contratada, executar, conforme a melhor técnica, a obra contratada, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pelo Contratante.

3.4. A Contratada, responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
3.5. A Contratada, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, readequar imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
3.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da obra, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com atribuições compatíveis com o objeto contratado, bem como equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com a complexidade e o ritmo de execução estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, assegurando representante com poderes suficientes para responder perante a fiscalização do CONTRATANTE;
3.7. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo CONTRATANTE, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
3.8. A obra deverá ser realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro.
3.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
3.10. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os atos decorrentes da execução da obra ora pleiteados, durante a vigência do contrato;

3.11. MATRIZ DE RISCO

3.11.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo I - Matriz de Riscos deste Contrato, a Contratada deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao Contratante sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
c) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
e) Outras informações relevantes.
3.11.2. Após a notificação, o CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão o CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
3.11.3. O reconhecimento de evento de risco pela Administração e a eventual concessão de prazo, suspensão ou isenção temporária de obrigação contratual não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações não atingidas pelo evento nem impedem a adoção das medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento imputável à CONTRATADA.
3.11.4. O reconhecimento pelo Contratante dos eventos descritos no Anexo I deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a Contratada, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.
3.11.5. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
3.11.6. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
3.11.7. O Contrato poderá ser extinto, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação aplicável.

4.2. É vedada a subcontratação total do objeto.

4.3. A eventual subcontratação autorizada não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE pela perfeita execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor definitivo da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. O preço contratado compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, taxas e demais custos incidentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições dos serviços serão realizadas periodicamente pela fiscalização municipal, tomando como base as etapas efetivamente executadas, concluídas e aceitas, conforme os critérios de medição previstos nos documentos técnicos e no cronograma físico-financeiro. Não serão medidos materiais meramente descarregados no canteiro nem serviços em andamento que não atendam aos critérios de medição estabelecidos.

6.2. Cada processo de medição deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos de suporte:

6.2.1. Boletim de Medição assinado por ambas as partes;

6.2.2. Relatório Fotográfico elucidativo das etapas concluídas;

6.2.3. Cópia das folhas correspondentes do Diário de Obra do período;

6.2.4. Cópia da ART/RRT de execução do objeto;

6.2.5. Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos;

6.2.6. Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, FGTS e Trabalhista vigentes

6.3. O pagamento será creditado em conta bancária da Contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da parcela (liquidação regular da despesa), nos moldes do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A existência de erros, omissões ou ausência de documentos de responsabilidade da Contratada que impeçam a regular liquidação da despesa será formalmente comunicada à Contratada, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até a regularização das pendências. A suspensão não será aplicada quando a pendência decorrer de ato ou omissão da Administração, hipótese em que serão observadas as disposições legais e contratuais relativas à atualização monetária e aos encargos eventualmente devidos.

6.5. Fica expressamente vedado o pagamento adiantado de parcelas ou por serviços rejeitados pela fiscalização. Alterações quantitativas contratuais (acréscimos ou supressões) processar-se-ão por meio de Termo Aditivo, limitadas aos percentuais legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REALINHAMENTO

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado do marco definido na legislação e no instrumento convocatório, calculado conforme a variação, utilizando como base o IPCA, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. O reajustamento será aplicado mediante apostilamento, quando presentes os pressupostos legais, dispensada a celebração de termo aditivo.

7.3. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação da ocorrência de fatos

supervenientes que preencham os requisitos legais, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato gerador, de sua repercussão econômica e do nexo causal com o desequilíbrio alegado.

7.5. A CONTRATADA não poderá suspender a execução do objeto em razão de pedido de reajustamento ou de reequilíbrio econômico-financeiro ainda não decidido, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização e o acompanhamento técnico da execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, atestando a conformidade dos serviços com as peças técnicas do projeto.

8.2. Disponibilizar à contratada todos os elementos, projetos, alvarás e esclarecimentos complementares necessários ao bom andamento da obra.

8.3. Emitir formalmente a Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

8.4. Notificar formalmente a contratada a respeito de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades observadas no canteiro de obras.

8.5. Instaurar processo administrativo e aplicar as penalidades contratuais e legais cabíveis em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

8.6. Processar e efetuar tempestivamente os pagamentos devidos, mediante a aprovação prévia das medições pela fiscalização técnica.

8.7. Proceder aos atos de recebimento provisório e definitivo da obra nos prazos e formas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços em estrita consonância com os projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados.

9.2. Mobilizar e fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transportes, máquinas, mão de obra e demais insumos necessários ao perfeito desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

9.3. Manter profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico da obra, com registro no conselho profissional competente, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início das atividades.

9.4. Manter no canteiro de obras equipe técnica quantitativa e qualitativamente compatível com a complexidade e o ritmo exigido no cronograma.

9.5. Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).

9.6. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório e gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) para todos os operários e colaboradores.

9.7. Implantar e manter sinalização visual de advertência e segurança (noturna e diurna) no entorno da obra, mitigando riscos de acidentes com pedestres e veículos.

9.8. A contratada deverá realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando integralmente a Resolução CONAMA nº 307/2002.

9.9. Assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, morais ou estéticos causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

9.10. Substituir de imediato, sem ônus para o erário, qualquer material ou serviço rejeitado ou impugnado pela Fiscalização Municipal.

9.11. Sanar, sob sua exclusiva responsabilidade financeira, defeitos latentes ou manifestos que surjam durante a execução ou no período de garantia legal da obra.

9.12. Manter o Diário de Obra permanentemente atualizado e disponível no local dos serviços, registrando diariamente os serviços executados, o efetivo de pessoal, as condições climáticas, os equipamentos utilizados ou em operação e as ocorrências relevantes, para acompanhamento e fiscalização durante toda a execução contratual.

9.13. Garantir e franquear o livre acesso da Fiscalização Municipal a todas as instalações do canteiro de obras e frentes de serviço.

9.14. Adimplir integralmente todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, civil e ambiental decorrentes da execução do contrato.

9.15. Manter, durante todo o período de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

9.16. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no subitem anterior, quando solicitado pela Administração, mediante indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e conforme as condições estabelecidas no Edital.

10.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital.

10.3. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, sua apresentação deverá observar o prazo mínimo e as condições previstas no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

10.4. A garantia deverá permanecer vigente durante o período estabelecido no contrato e ser atualizada sempre que houver alteração do valor ou da vigência contratual, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

11.1. Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial: analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, propostas de alteração contratual, e ainda:

11.1.1. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.1.2. Decidir provisoriamente a suspensão da prestação de serviço;

11.1.3. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.4. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3ºdo artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

11.1.5. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.1.6. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

11.2. Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

11.2.1. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

11.2.2. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

11.2.3. Realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;
11.2.4. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da prestação de serviços;
11.2.5. Conferir e atestar as faturas relativas à prestação de serviços;
11.2.6. Avaliar os serviços executados;
11.2.7. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
11.2.8. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
11.2.9. solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
11.2.10. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
11.2.11. Propor a aplicação de penalidades à contratada;
11.2.12. Para fins da fiscalização setorial o município poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
11.2.13. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.
11.2.14. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, descrevendo e determinando o quanto necessário para a respectiva regularização.
11.3. O fiscal administrativo do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:
11.3.1. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
11.3.2. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
11.3.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
11.3.4. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
11.3.5. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;
11.3.6. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Fiscal Técnico: Luiz José de Freitas

Fiscal Administrativo: José Maria Martins de Morais

Gestor do Contrato: Robson Carvalho Benedito

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. A obra será recebida da seguinte forma:
12.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
12.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
12.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5

(cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

13.1. Na execução da obra de construção deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as demais normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto;

13.2. A contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;

13.3. A contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

13.4. A contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;

13.5. A contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pelo contratante, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência, quando se tratar da infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, na forma prevista neste contrato, observados os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração e os critérios estabelecidos neste contrato.

14.4. A multa moratória será aplicada pelo atraso injustificado na execução das etapas ou obrigações contratuais, conforme percentual e base de cálculo estabelecidos no Edital e neste contrato.

14.5. A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução parcial ou total do contrato, observados os percentuais, limites e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.6. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses e condições legais de cumulação.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato, quando cabível, observadas as disposições do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação aplicável e demais documentos integrantes da contratação, respondendo pelos vícios, defeitos e incorreções decorrentes da execução que lhe sejam imputáveis.

15.2. A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados e funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Durante o período de garantia, constatado vício, defeito ou incorreção imputável à CONTRATADA, esta deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

15.4. A responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros será apurada de acordo com a legislação aplicável e com o nexo causal entre a conduta e o dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato extingue-se pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes ou pelo término de sua vigência, observadas as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam permanecer após o encerramento da vigência.

16.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 138 e 139 da mesma Lei e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.2.1. A extinção consensual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse da Administração e observados os requisitos legais.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratado.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração contratual cabível, desde que juridicamente admitida e preservadas as condições de habilitação e execução do contrato.

16.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

16.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. apuração das indenizações e multas eventualmente devidas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.010.4.122.0015.1023 4.4.90.51.00.00.00.00 FICHA 694

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem os contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais específicas aplicáveis à natureza do objeto.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial, quando exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, ___ de _____ de 2026.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

ROBSON CARVALHO BENEDITO
Secretário de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura

_____

CONTRATADA
Responsável legal

Testemunhas:
1_____CPF_____
2_____CPF_____

ANEXO I CONTRATO – MATRIZ DE RISCO

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA REGIONAL DE, CAVA GRANDE, MARLIÉRIA, MG									
PLANEJAMENTO									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			**ANÁLISE DO RISCO**			**RESPOSTA AO RISCO**		
RISCO	**FASE**	**EVENTO**	**CONSEQUENCIA**	**PROBABILIDADE DA OCORRENCIA**	**IMPACTO**	**NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO**	**AÇÕES PREVENTIVAS**	**AÇÕES CONTIGENCIAIS**	**RESPONSABILIDADE**
01	Certame	Planejamento deficiente	O prejuízo ao atendimento das demandas do município	baixa	alto	aceitável	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto.	Designar membros com experiência em contratações.	Secretaria de Obras e Setor de Engenharia
02	Certame	Elaboração do Termo de Referência inadequado	Utilização, por parte do contratado, de materiais diferentes dos especificados no orçamento por falta de informações.	baixa	alto	aceitável	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Conferir com atenção o Termo de Referência	Secretaria de Obras e Setor de Engenharia
03	Certame	Indisponibilida de financeira	A não contratação do objeto licitado.	média	baixo	aceitável	Planejamento financeiro no Plano Anual de Contratação	Reprogramação de Planejamento financeiro	Secretaria de Fazenda

04	Certame	Falha no levantamento de custos previstos	Aumento do custo da obra	baixa	alto	inaceitável	Planejamento detalhado da sequência de serviços e do impacto de fatores ambientais, climáticos e característicos da localidade	Reprogramação/ aditamento do orçamento	setor de licitação, setor jurídico e executivo.
05	Contratação	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	Prejuízo ao atendimento das necessidades dos serviços contratados	alta	alto	aceitável	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.	Extinção contratual e reinício do processo licitatório	jurídico e fiscalização
EXECUÇAO									
06	Contratação	Atraso na contratação	Atraso na execução dos serviços licitados	média	médio	inaceitável	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução dos serviços	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que o contratado venha a cumprir todas as demandas contratadas	Secretaria de Obras e Setor de Engenharia

07	Contratação	Aquisição com preço acima da média do mercado	Danos ao erário	baixa	médio	aceitável	Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso II e IV.	Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado	Setor de Licitações / Secretaria de Fazenda.

08	Contratação	Aquisição com preço abaixo da média do mercado	Atraso ou negação do fornecimento do bem ou serviço	alta	baixo		Pesquisa de preço de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e

							Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso II e IV.
09	Contratação	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento ao Contratado	Contratado se recusar a realizar os serviços licitados e proceder com a paralização da obra		baixo		Planejamento Financeiro
10	Execução	Ausência ou insuficiência de equipe técnica da empresa contratada	Falhas de execução, planejamento e segurança da obra		alto		Solicitar comprov do quadro técnic empresa, conform tipo de serviço a executado. Fiscaliz execução do contra a participação equipe técnica empresa.

11	Execução	Execução do objeto da contratação em desacordo com as especificações técnicas	Prejuízo ao erário	médio	Elaboração do term referência Especificações téc adequadas; Fiscaliz de Contr Fiscalização execução
12	Execução	Paralização da obra sem motivação	Atraso no prazo de execução	médio	incluir cláusula no contrato, proibindo a paralização sem motivo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DO BDI

MEMORIAL DESCITIVO

MEMÓRIAL DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO